

## ÍNDICE GERAL

À guisa de introdução .....	5
DECRETO-LEI N.º 224-A/96, DE 26 DE NOVEMBRO	
DIPLOMA PREAMBULAR	
Artigo 1º — Aprovação .....	7
Artigo 2º — Norma revogatória .....	13
Artigo 3º — Limite revogatório .....	14
Artigo 4º — Aplicação no tempo do Código das Custas Judiciais .....	17
Artigo 5º — Balanço .....	18
Artigo 6º — Livro de contas correntes-processos .....	19
Artigo 7º — Remessa à conta dos processos com saldo ...	19
Artigo 8º — Lançamento ou rateio .....	20
Artigo 9º — Guias relativas às contas ou liquidações já elaboradas .....	21
Artigo 10º — Outras guias .....	21
Artigo 11º — Saldos de dotações orçamentais .....	22
Artigo 12º — Saldos de processos a remeter a outros tri- bunais .....	23
Artigo 13º — Extinção do livro de contas correntes-proces- sos das secções .....	24
Artigo 14º — Equivalência normativa .....	24
Artigo 15º — Valor do procedimento de efectivação ou extinção de direitos emergentes de acidente ou doença .....	25
Artigo 16º — Sanção pela prática extemporânea de actos processuais penais .....	25
Artigo 17º — Contagem dos prazos .....	27
Artigo 18º — Entrada em vigor .....	28
CÓDIGO DAS CUSTAS JUDICIAIS	
Título I — Custas cíveis .....	31
Capítulo I — Disposições gerais .....	31
Secção I — Âmbito das custas e isenções .....	31
Artigo 1º — Âmbito das custas .....	31

Artigo	2° — Isenções subjectivas .....	55
Artigo	3° — Isenções objectivas .....	69
Artigo	4° — Reembolso das custas de parte .....	83
Secção II	— Valor da causa para efeito de custas .....	84
Artigo	5° — Regra geral .....	84
Artigo	6° — Regras especiais .....	88
Artigo	7° — Valor das causas relativas a sociedades .....	102
Artigo	8° — Valor das causas do foro laboral .....	105
Artigo	9° — Valor da execução e do concurso de credores .....	117
Artigo	10° — Valor da causa havendo reconvenção ou intervenção principal .....	120
Artigo	11° — Valor da causa nos recursos .....	122
Artigo	12° — Valor ilíquido, desconhecido ou inexacto .....	124
Capítulo II	— Taxa de justiça .....	126
Secção I	— Taxa de justiça em geral .....	126
Artigo	13° — Base de cálculo da taxa de justiça .....	126
Artigo	14° — Redução a metade da taxa de justiça .....	129
Artigo	15° — Redução a um quarto da taxa de justiça .....	135
Artigo	16° — Taxa de justiça noutras questões incidentais .....	147
Artigo	17° — Redução da taxa de justiça segundo a fase do termo do processo .....	151
Artigo	18° — Taxa de justiça nos tribunais superiores .....	159
Artigo	19° — Redução da taxa de justiça conforme a fase do recurso .....	164
Artigo	20° — Abrangência da tributação no inventário .....	166
Artigo	21° — Limite mínimo da taxa de justiça .....	168
Secção II	— Taxa de justiça inicial e subsequente .....	169
Artigo	22° — Pagamento gradual da taxa de justiça .....	169
Artigo	23° — Taxa de justiça inicial .....	170
Artigo	24° — Prazo de pagamento da taxa de justiça inicial .....	173
Artigo	25° — Taxa de justiça subsequente .....	176
Artigo	26° — Prazo de pagamento da taxa de justiça subsequente .....	177
Artigo	27° — Pagamento conjunto das taxas de justiça inicial e subsequente e seus limites .....	180
Artigo	28° — Omissão do pagamento pontual das taxas de justiça .....	182
Artigo	29° — Dispensa de pagamento de taxas inicial e subsequente .....	185

Artigo	30° — Taxa de justiça paga a final .....	189
Artigo	31° — Restituição de taxa de justiça .....	189
Capítulo III	— Encargos .....	192
Secção I	— Encargos em geral .....	192
Artigo	32° — Encargos .....	192
Artigo	33° — Custas de parte .....	197
Secção II	— Remuneração e compensação dos intervenientes acidentais .....	200
Artigo	34° — Remuneração dos intervenientes acidentais .....	200
Artigo	35° — Perícia médica .....	207
Artigo	36° — Despesas com transportes de intervenientes acidentais .....	208
Artigo	37° — Compensação às testemunhas .....	209
Secção III	— Transportes de magistrados e funcionários .....	211
Artigo	38° — Despesas de transporte de magistrados e funcionários .....	211
Artigo	39° — Anotação das despesas de transporte .....	213
Secção IV	— Procuradoria .....	214
Artigo	40° — Natureza e âmbito da procuradoria .....	214
Artigo	41° — Critério de fixação da procuradoria .....	220
Artigo	42° — Destino da procuradoria .....	221
Secção V	— Garantia dos encargos .....	223
Artigo	43° — Finalidade e cálculo dos preparos para despesas .....	223
Artigo	44° — Obrigação e momento do pagamento dos preparos para despesas .....	224
Artigo	45° — Consequências da falta do preparo para despesas .....	228
Artigo	46° — Pagamento do preparo pela parte contrária .....	231
Capítulo IV	— Conta, pagamento de custas e rateio .....	232
Secção I	— Responsabilidade por custas em casos especiais .....	232
Artigo	47° — Responsabilidade pelas custas em casos especiais .....	232
Artigo	48° — Responsabilidade pelos encargos no incidente de verificação do valor e no caso de anulação do processado .....	235
Artigo	49° — Responsabilidade por encargos no foro laboral .....	236

Secção II — Conta de custas em geral .....	237
Artigo 50° — Momento da elaboração da conta .....	237
Artigo 51° — Remessa à conta e regime de elaboração da conta provisória .....	239
Artigo 52° — Liquidação do julgado resultante da gra- duação de créditos .....	242
Artigo 53° — Regras gerais sobre o acto de contagem .....	244
Artigo 54° — Inclusão na conta de créditos da segurança social .....	246
Artigo 55° — Prazo de contagem .....	248
Artigo 56° — Regras a observar na conta .....	249
Artigo 57° — Custas de valor reduzido .....	254
Artigo 58° — Dúvidas sobre a conta .....	255
Artigo 59° — Notificação da conta aos interessados .....	257
Secção III — Reclamação e reforma da conta .....	260
Artigo 60° — Reclamação e reforma da conta .....	260
Artigo 61° — Tramitação da reclamação da conta .....	263
Artigo 62° — Recurso da decisão sobre a reclamação da conta ou dúvidas do contador .....	264
Artigo 63° — Reforma da conta com reposição de custas ..	265
Secção IV — Oportunidade do pagamento voluntário das custas .....	266
Artigo 64° — Prazo de pagamento voluntário das custas ..	266
Artigo 65° — Pagamento das custas em prestações .....	269
Artigo 66° — Pagamento das custas por força de depósito que o responsável tenha à ordem do tribu- nal .....	271
Artigo 67° — Pagamento antes de instaurada a execução	272
Artigo 68° — Pagamento das custas por terceiro .....	273
Secção V — Preferência de pagamento e rateio .....	274
Artigo 69° — Pagamentos e lançamento .....	274
Artigo 70° — Pluralidade de devedores .....	275
Artigo 71° — Ordem de preferência do pagamento .....	276
Artigo 72° — Rateio .....	277
Artigo 73° — Pagamento no termo da execução .....	279
Título II — Custas criminais .....	281
Capítulo I — Responsabilidade pelo pagamento .....	281
Secção I — Disposições gerais .....	281
Artigo 74° — Âmbito das custas .....	281

Artigo 75° — Isenções subjectivas .....	282
Artigo 76° — Isenções objectivas .....	285
Artigo 77° — Custas na suspensão da execução da pena ..	287
Artigo 78° — Taxa de justiça no tribunal de execução das penas .....	288
Artigo 79° — Custas em processos da jurisdição de meno- res .....	288
Artigo 80° — Pagamento inicial da taxa de justiça e san- ção pela sua omissão .....	289
Artigo 81° — Não restituição de importâncias pagas e acréscimo à indemnização .....	293
Secção II — Taxa de justiça .....	295
Artigo 82° — Fixação da taxa de justiça .....	295
Artigo 83° — Taxa de justiça devida pela instrução .....	299
Artigo 84° — Taxa de justiça nos incidentes .....	301
Artigo 85° — Taxa de justiça na 1ª instância .....	306
Artigo 86° — Taxa devida pela interposição de recurso ...	315
Artigo 87° — Taxa de justiça nos recursos .....	317
Artigo 88° — Taxa de justiça no pedido cível e no arresto	320
Secção III — Encargos .....	321
Artigo 89° — Encargos .....	321
Artigo 90° — Remuneração de defensores .....	328
Artigo 91° — Remuneração dos peritos .....	331
Artigo 92° — Remuneração de tradutores, intérpretes e consultores técnicos .....	336
Artigo 93° — Compensação às testemunhas .....	337
Artigo 94° — Adequação remuneratória .....	338
Artigo 95° — Procuradoria .....	338
Capítulo II — Liquidação e pagamento de custas e multas .....	341
Artigo 96° — Liquidação, prazo e forma de cálculo .....	341
Artigo 97° — Rejeição de recursos nos processos de contra- ordenação .....	344
Artigo 98° — Inclusão de obrigações pecuniárias no foro laboral .....	344
Artigo 99° — Notificação da conta e liquidação, reclama- ção e pagamento .....	345
Artigo 100° — Pagamento da multa à entidade policial ....	346
Artigo 101° — Pagamento voluntário das custas .....	348
Título III — Multas processuais .....	351
Artigo 102° — Multas aplicáveis em processos cíveis e cri- minais .....	351

Artigo 103° — Liquidação e pagamento .....	354
Artigo 104° — Responsabilidade dos representantes legais .....	356
Título IV — Actos avulsos .....	357
Artigo 105° — Montante relativo a notificações e outras diligências avulsas .....	357
Artigo 106° — Custo das certidões, traslados e cópias .....	358
Artigo 107° — Montante devido pelas buscas .....	361
Artigo 108° — Montante devido pela confiança de processos .....	362
Artigo 109° — Custo da procuração ou do substabelecimento exarados nos autos .....	364
Artigo 110° — Pagamento das custas dos actos e diligências avulsos .....	367
Título V — <u>Juros de mora</u> .....	371
Artigo 111° — Incidência dos juros de mora .....	371
Artigo 112° — Taxa .....	372
Artigo 113° — Redução dos juros de mora .....	379
Título VI — <u>Pagamento coercivo das custas e multas</u> .....	381
Capítulo I — <u>Levantamento de depósito e informação sobre bens penhoráveis</u> .....	381
Artigo 114° — Levantamento de depósito .....	381
Artigo 115° — Informação sobre a existência de bens penhoráveis .....	383
Capítulo II — <u>Acção executiva por dívida de custas e multas</u> ..	385
Artigo 116° — Instauração da execução .....	385
Artigo 117° — Termos da execução por custas, multas e outros valores contados .....	390
Artigo 118° — Termos da execução em casos especiais .....	394
Artigo 119° — Execução por custas de actos ou papéis avulsos .....	397
Artigo 120° — Cumulação de execuções .....	398
Artigo 121° — Depósito de custas prováveis .....	400
Artigo 122° — Insuficiência do activo e arquivamento condicional da execução .....	400
Artigo 123° — <u>Prescrição do crédito de custas</u> .....	403
Título VII — <u>Serviços de tesouraria</u> .....	405
Capítulo I — <u>Movimentação de receitas</u> .....	405
Artigo 124° — Depósitos .....	405

Artigo 125° — Contas na Caixa Geral de Depósitos .....	413
Artigo 126° — Guias para depósito ou pagamento .....	414
Artigo 127° — Menções constantes das guias .....	419
Artigo 128° — Entrega dos duplicados das guias .....	421
Artigo 129° — Relação e controlo das importâncias pagas ..	423
Artigo 130° — Arrecadação dos emolumentos de actos avulsos .....	424
Artigo 131° — Destino das receitas .....	426
Capítulo II — <u>Organização</u> .....	434
Secção I — <u>Livros obrigatórios</u> .....	434
Artigo 132° — Livros da secção central .....	434
Artigo 133° — Livro de registo de contas .....	436
Artigo 134° — Livro de pagamentos .....	436
Artigo 135° — Livro de conta-corrente com as dotações orçamentais .....	437
Artigo 136° — Livro de emolumentos de actos avulsos .....	440
Artigo 137° — Livro de contas correntes-processos .....	441
Secção II — <u>Pagamentos</u> .....	442
Artigo 138° — Encerramento do livro de pagamentos e assinatura dos cheques .....	442
Artigo 139° — Pagamento de despesas garantidas pelos preparos .....	444
Artigo 140° — Assinaturas dos cheques e menção da data limite do pagamento .....	445
Artigo 141° — Expedição, relação e controlo de cheques ..	447
Artigo 142° — Perda de validade dos cheques .....	448
Artigo 143° — Reclamação de crédito decorrente da morte do titular do cheque .....	450
Artigo 144° — Informação de saldos, balanço mensal e sua verificação pelo Ministério Público .....	451
Artigo 145° — Notas a enviar ao Gabinete de Gestão Financeira .....	453
Título VIII — <u>Cofres</u> .....	455
Capítulo I — <u>Cofre Geral dos Tribunais</u> .....	455
Artigo 146° — Delegações do Cofre Geral dos Tribunais ..	455
Artigo 147° — Encargos do Cofre Geral dos Tribunais .....	456
Capítulo II — <u>Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça</u> .....	462
Artigo 148° — Encargos do Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça .....	462